



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FMS

1. DO PROCESSO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr^a. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO** - Port. 010/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/JUREMA-PE, CONVÊNIO (para os prestadores filantrópicos) ou CONTRATO (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão prestar impreterivelmente os serviços objeto deste credenciamento na sede ou fora do Município de Jurema-PE.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme Tabela SUS.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução dos serviços solicitados.

4.1.1 O VALOR ESTIMADO MENSAL para os serviços abaixo citados é de **R\$ 196.012,60 (Cento e noventa e seis mil, doze reais e sessenta centavos)**, tomando-se por base a produção ambulatorial do exercício de 2021, bem como a demanda que ficara suprimida devido à insuficiência das cotas disponibilizadas.

4.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços



efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4.3 Os serviços serão distribuídos entre os interessados, conforme análise do porte da prestadora pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante portaria municipal ou por sorteios em caso de existência de serviço único.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento e entrega de envelopes é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital e até as 14:00 horas do dia **09 de novembro de 2021** e ainda durante a vigência deste chamamento. **Abertura dos envelopes: 10/11/2021, às 9:30h (Horário de Brasília).**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão **entregar os Envelopes diretamente na Secretaria de Saúde na Praça Onze de Setembro, nº 50, Centro, Jurema/PE (Ponto de Referência: Ao lado do SAMU), nesta Cidade - Jurema/PE (Fone: (81) 99521-7085.**

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no local indicado no subitem anterior, e no horário mencionado no item 5.1.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, em atendimento ao(s) item(ns) que lhe convier.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



7.2.4. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos interessados para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Carta de apresentação, conforme modelo – ANEXO VI, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal, com firma reconhecida; especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme tabela de procedimentos SAI/SUS em vigor; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto poderão apresentar PROPOSTA para atendimento ao item que lhe convier.

9.1.2 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital;

9.1.3 **A PROPOSTA**, deverá ser apresentado nos termos do Anexo I do presente Edital, em 01 (uma) via, sem que contenha a apresentação de preços;

9.1.4 Na formulação da proposta, o credenciado deverá considerar as metas a serem estimadas, atendidas e as exigências do poder concedente, devendo apresentar ainda:



9.1.5. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

9.1.8 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.11 - Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.14 - Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;

9.1.15 - Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS (ANEXO III).

9.1.16 – Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.



9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.15, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

10.1. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

ENVELOPE 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-FMS
PROPOSTA
PROPONENTE:
DATA

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

10.3 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



11.1. A análise dos documentos apresentados (Habilitação-01) para a inscrição no credenciamento e a análise dos documentos (Proposta – 02) será feita pela **Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 528/2021**, promovendo-se a inabilitação/desclassificação das proponentes que apresentarem documentos de habilitação e propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No horário definido para a sessão será inicialmente aberto o **Envelope 01-Habilitação**, os documentos serão rubricados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato;

12.2 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário;

12.3 Na sequência será aberto as Propostas (Envelope nº 02), que serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial, indicada pela Secretaria de Saúde, classificando todos os credenciados, de acordo com as exigências do edital;

12.4 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão Especial.

12.5 A **Comissão Especial do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE**, examinará os documentos e considerará classificados os credenciados que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, desclassificando-os em caso contrário;

12.6 A Comissão divulgará a relação dos credenciados, devolvendo aos inabilitados/desclassificados, se houver representante presente, o Envelope nº 02 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso;

12.7 Em qualquer fase do chamamento Público, poderá a Comissão Especial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos Envelopes nº 01 ou 02.

12.8 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.9 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

12.10 **A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.**

13. DA PUBLICAÇÃO



13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário do Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, após publicação da relação de credenciados;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Especial, **na sala da Secretaria situada na Praça Onze de Setembro, nº 50, Centro, Jurema/PE (Ponto de Referência: Ao lado do SAMU), nesta Cidade - Jurema/PE, CEP: 55.480-000**, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Fundo Municipal de Saúde.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Fundo Municipal de Saúde, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.



16.1.2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

16.1.3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

16.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

16.1.5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

16.1.6. O Prestador dos serviços deverá ainda:

16.1.6.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

16.1.6.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

16.1.6.3. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

16.1.6.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

16.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

16.2.1. Executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

16.2.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.

16.2.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.2.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2.5. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

16.2.6. Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços.



16.2.7. Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Jurema-PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

16.2.8. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Jurema-PE, através do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	0213 - Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	021301 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	33903900
Ação:	10.122.0100.2114
Recurso:	12140000

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexos I), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. Os valores constantes da tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica,



previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d.

21.3. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.4. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.5. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.6. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde.

22.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Fundo Municipal de Saúde**, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao **Fundo Municipal de Saúde**, através do E-mail secsaudejurema@gmail.com - **Fone: (81) 99521-7085**.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Exames com valores Tabela SUS

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores Tabela SUS

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Ofício de apresentação

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema-PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Jurema-PE, 14 de outubro de 2021.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 010/2021



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	SUMÁRIO DE URINA	UNID	3.600	R\$4,00	R\$ 14.400,00
02	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	960	R\$4,80	R\$ 4.600,00
03	LEUCOGRAMA	UNID	1.800	R\$4,59	R\$ 8.262,00
04	COOMBS INDIRETO	UNID	360	R\$7,65	R\$ 2.754,00
05	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	UNID	240	R\$3,79	R\$ 909,60
06	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VSH)	UNID	180	R\$2,99	R\$ 538,20
07	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	1.800	R\$3,09	R\$ 5.562,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	1.440	R\$3,99	R\$ 5.745,60
09	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	1.440	R\$4,44	R\$ 6.393,60
10	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	2.400	R\$9,69	R\$ 23.256,00
11	DOSAGEM DE TGO	UNID	2.400	R\$3,19	R\$ 7.656,00
12	DOSAGEM DE TGP	UNID	2.400	R\$3,19	R\$ 7.656,00
13	DOSAGEM DE TRIPDOTIRONINA T3	UNID	1.800	R\$6,84	R\$ 12.312,00
14	HEPATITE C - BPC- C	UNID	1.200	R\$12,39	R\$ 14.868,00
15	HEPATITE C – BPC – I	UNID	1.200	R\$12,79	R\$ 15.348,00
16	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	720	R\$11,89	R\$ 8.560,80
18	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	720	R\$12,39	R\$ 8.920,80
19	UROCULTURA	UNID	1.800	R\$15,99	R\$ 28.782,00
20	HEMOGRAMA	UNID	4.200	R\$4,64	R\$ 19.488,00
TOTAL					R\$196.012,60



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JUREMA-PE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua gestora, Secretária de Saúde, o Sr^a....., brasileiro, residente e domiciliada na Rua....., nesta cidade, portadora do RG nºe do CPF sob o nº
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa..... estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade), residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços na realização deconforme tabela SUS, de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento	Valor SUS R\$

Parágrafo único - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e sua unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do Chamamento Público N.º 001/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93; e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADA QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, do Município de Garanhuns-PE.
2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.
3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.
6. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
8. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
9. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
10. Executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.
12. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
13. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Jurema-PE.



14. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
15. Não ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços.
16. Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Jurema-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde.
17. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Processo Licitatório são provenientes do Orçamento Geral do Município de Jurema-PE, através do Fundo Municipal de Saúde no exercício 2021, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	0213 - Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	021301 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	33903900
Ação:	10.122.0100.2114
Recurso:	12140000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do edital), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

Parágrafo primeiro - Os valores constantes da tabela do SUS servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que foi celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei



Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 8.666/93, especialmente o que reza o seu Artigo 65, II, d;

Parágrafo segundo - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo terceiro - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

Parágrafo quarto - Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- **Nome completo do paciente;**
- **Data de nascimento do paciente;**
- **Código SUS do procedimento faturado;**
- **Valor faturado.**

Parágrafo quinto - A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (disquete, CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

Parágrafo sexto- O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

Parágrafo sétimo - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 25 de cada mês, juntamente com o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova TABELA DE PREÇOS SUS, em vigor, pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações.

Parágrafo único - Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexada fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo único - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Garanhuns-PE, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jurema-PE, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

JUREMA-PE, -----2021

Contratante

Contratada



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA SUS

Ao
Município de Jurema-PE
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2021-FMS

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela SUS (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2021

A
empresa.....estabelecida.....ins
crita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade n.º.....de
do CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
Jurema-PE, Chamamento Publico n.º 001/2021, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular
propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO V

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

EXAME(S) DE XXXXXXXXXXXX

Código	Procedimento	Valor SUS R\$

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Jurema-PE

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 001/2021, instaurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, CONFORME TABELA SUS.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Jurema, de de 2021.

Nome:

Assinatura: